



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 4 de novembro de 2022

Ano VII - Edição nº 00966 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CA996C0D62E5C4187EF66F99F7003A98

## Prefeitura Municipal de Souto Soares

# SUMÁRIO

- DECRETO/GP N° 359, Souto Soares/BA, em 04 de novembro de 2022 - “Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022.
- JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
- JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022
- EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2022PS-PMSS - EDSON CARLOS TEIXEIRA LOPES.
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2022.  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2022.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128  
GABINETE DO PREFEITO



**Decreto/GP N° 359, Souto Soares/BA, em 04 de novembro de 2022**

**“Concede licença prêmio ao funcionário, que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora DORIVALDA MARIA DOS ANJOS, gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 01 de novembro de 2022, estendendo-se até o dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso  
= Prefeito Municipal =

---

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito  
15ª Legislatura – 2021/2024

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022  
PROC. ADMINISTRATIVO N° 045/2022

O Fundo Municipal de Educação de Souto Soares/BA, publica a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 2 (dois) VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO PARA 16 LUGARES (SENDO 15+1) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data: 18/11/2022 às 09:30h Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) . O Edital está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br) e no sistema BNC Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 03/11/2022. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2022

**TERMO:** DECISÓRIO.

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO.

**RECORRENTE:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

**RECORRIDO:** C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da prefeitura, fundos municipais e seus departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital:

### DOS FATOS EM ANÁLISE:

Recurso interposto pela licitante supramencionada quanto ao julgamento do certame licitatório.

A referida licitante registrou sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema “BNC – Bolsa Nacional de Compras”, referente à aceitação dos itens 5 e 7 do Lote nº 5, apresentando como argumento que os itens oferecido pela empresa declarada vencedora 5 - COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I3 DE VELOCIDADE 3.6GHZ e 7- COMPUTADOR COMPLETO: INTEL CORE i7 16GB SSD 480GB não atende algumas características técnicas solicitadas no termo de referência, onde a recorrente, pela razão exposta, vem requerer a inabilitação da empresa C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI.

Ato contínuo, foi indicado no sistema os prazos para apresentação das razões de recurso e eventuais contrarrazões, conforme disposto na ata da sessão pública.

Na sequência, a recorrente apresentou tempestivamente suas razões de recurso.

Por fim, requer que seja desclassificada a licitante C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI, por entender que sua habilitação fere o Edital, bem como a reconsideração da decisão proferida pelo julgador.

### I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, contra a decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei nº 10.52/02 (art. 4º, inc. XVIII) e Decreto Federal nº 10.024/19 (Art. 44).

Registre-se ainda, que a empresa C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI apresentou de forma tempestiva a este Pregoeiro, sua contrarrazão, uma vez que esta foi citada pela empresa RECORRENTE supramencionada inicialmente nesta peça de julgamento.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

## II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, uma vez que os mesmos foram disponibilizados a todos os interessados no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda, integram os autos do processo 039/2022, o qual deu origem ao certame denominado de Pregão Eletrônico n.º 027/2022.

## III – DA INTENÇÃO DE RECURSO, DAS RAZÕES DA RECORRENTE E CONTRARRAZÃO

Segue, na íntegra, todas as exposições apresentadas para análise e apreciação deste Pregoeiro em fase de julgamento de recurso administrativo:

### (i) DA INTENÇÃO DE RECURSO

Intencionamos recurso contra a aceitabilidade dos produtos ofertados pela arrematante, visto que não atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos em edital, a exemplo item 5.5 - frequência Mhz, edital exige 2666Mhz, produto ofertado possui 2400Mhz; 5.7 fontes não atende ATX 24 PINOS 450w REAL, e outros itens inferiores. Mais informações via peça recursal na íntegra.

### (ii) DAS RAZÕES

5. Para o Item 05, a licitante C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI ofertou desktop NTC PRICE INTEL CORE I3 8100, 4GB, SSD 120GB, GIGABYTE H310M-M.2 DDR4, 300W - 4123 SSD GA8G W10PRO, que não possui as seguintes características: MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ.

6. O próprio catálogo apresentado pela arrematante atesta que o modelo ofertado possui apenas 4GB DDR\$ 2400MHZ, senão vejamos:

<b>MARCA:</b>	NTC
<b>MODELO:</b>	PRICE 4123 SSD GA8G W10PRO
<b>CÓDIGO:</b>	14969
<b>EAN:</b>	7896707608990
<b>GABINETE:</b>	Gabinete Micro ATX GM-53Y1
<b>FONTE:</b>	300W - Chaveada
<b>PLACA MÃE:</b>	Gigabyte H310M-M.2 DDR4
<b>PROCESSADOR:</b>	Intel Core i3-8100 ( 1151 / 3.6Ghz / 6 MB Cache)
<b>MEMÓRIA RAM:</b>	4GB DDR4 2400 MHZ (1X4GB)

7. Assim, o modelo ofertado está em desconformidade com o Termo de Referência, pois possui memórias RAM de frequência inferior ao mínimo de 2666MHZ exigido.

8. Por sua vez, para o Item 07, a arrematante ofertou o modelo de desktop NTC, que não possui a seguinte especificação técnica exigida no Termo de Referência:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



7	<b>COMPUTADOR COMPLETO: INTEL CORE i7 16GB SSD 480GB, MONITOR FULL HD 21.5" HDMI/VGA, ACOMPANHANDO CABOS E ACESSÓRIOS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU SUPERIOR. AUTO FALANTE 3 OU 4W, MOUSE E TECLADO EM PADRÕES BRASILEIROS ABNT 2, EM MATERIAL RESISTENTE E MODERNO. CONEXÃO USB COMO NO MÍNIMO 2 METROS.</b> <b>FONTE ATX 24 PINOS, 450W REAL COM CABO DE FORÇA.</b>
---	--

9. No catálogo apresentado pela arrematante, não há comprovação de que o referido modelo atende ao Termo de Referência, visto que possui apenas a informação de ser bivolt chaveada, senão vejamos:

<b>MARCA:</b>	NTC
<b>MODELO:</b>	9303 W10SL
<b>CÓDIGO:</b>	19921
<b>EAN:</b>	7908474600654
<b>GABINETE:</b>	Gabinete Micro ATX GM-53Y1
<b>FONTE:</b>	Bivolt Chaveada

### (iii) CONTRARRAZÃO

A empresa C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI, apresentou as contrarrazões, transcrita a seguir:

Sr. Pregoeiro, em relação ao ítem 05 do Lote 05 onde a RECORRENTE licitante MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, informa que nosso catálogo não atende no seguinte requisito ao apresentar: MEMÓRIA RAM 4GB DDR4 2400MHZ (1X4).

#### RESPOSTA:

Em próprio edital Anexo I, no item 05 do Lote 05, a descrição consta da seguinte forma: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I3 DE VELOCIDADE 3.6GHZ, TIPO DE SOQUETE LGA 1151, COM VÍDEO INTEGRADO, UHD GRAPHICS 630, CACHE 6MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE DE 3600MHZ, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR ACIMA CITADO E COM MEMÓRIA DDR4 2666MHZ, causando assim uma certa ambiguidade em relação ao entendimento da frequência da memória solicitada. Mas independentemente da interpretação em relação à frequência das memórias que vão ser instaladas nos computadores, não é de intenção nenhuma de nossa empresa fornecer uma memória inferior à solicitada em edital, mesmo porque não vai alterar em nada em relação ao nosso preço de custo dos equipamentos.

Portanto viemos através desta esclarecer que a marca NCT COMPUTADORES a qual estamos representando através dos catálogos apresentados, é uma empresa a qual seu diferencial é justamente oferecer aos seus clientes revendedores diversas possibilidades de configurações de computadores e periféricos em geral. Entretanto a prefeitura Municipal de Souto Soares através de seus técnicos optaram por configurações e modelos de peças internas bastante particulares e exclusivas a qual em várias pesquisas não conseguimos encontrar fabricantes com catálogos que atendessem em 100% as configurações solicitadas e com preços competitivos, mas apesar da empresa NTC COMPUTADORES não ter também em seu portfólio nenhum catálogo pronto que mostre em 100% a essas particularidades por se tratar de um catálogo meramente ilustrativo, ela nos permite escolher cada periférico a ser montado nos computadores desde que sejam compatíveis.

Em relação ao ítem 07 do lote 05, se aplicam as mesmas justificativas quando a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA questiona que no catálogo ao informar a fonte consta apenas: BIVOLT CHAVEADA – sem informar a potência, isso acontece porque no site são várias opções de FONTES a ser escolhida na hora de montar orçamentos de computadores, e assim escolher qual MODELO e POTÊNCIA da fonte a ser acrescentados em orçamento e que atenda às exigências do processador INTEL CORE i7, e apesar de que no edital não informe qual a geração do processador está exigindo, optamos por um processador da 10º Geração

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



onde naturalmente somente fontes com no mínimo 450W de potência real seja compatível para o desempenho necessário que o processador exige.

Mas reitero e ratifico ao corpo técnico deste município que ao cotar qualquer tipo de configurações de computadores, a empresa NTC COMPUTADORES fornece aos seus clientes revendedores uma SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS, onde nesta solicitação é permitido a escolha de qual periférico ou configuração personalizada pretendemos montar os computadores.

Portanto ao fazermos a cotação para a referida licitação, cada periférico foi escolhido de forma que atenda na íntegra às especificações dos Itens 05 e 07 do Lote 05 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, e que também tenho certeza de que no ato da entrega, todos os produtos serão conferidos certificados quanto as exigências e especificações técnicas pelos técnicos responsáveis como é de praxe desta prefeitura.

## IV – DO RECEBIMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS

De início, registra-se que a recorrente traz ao julgado o mesmo direcionamento no tocante à fundamentação que deu causa a sua razão, a qual clama pela desclassificação da empresa C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI, bem como registramos que a citada empresa impetrou suas contrarrazões sobre o pleito.

É fato e transcreto nas razões apresentadas, a causa maior do pleito, a qual resumiu como tema central das avenças reportarem-se sobre a incompatibilidade dos itens 05 e 07 do lote 05 ofertados, com as especificações do Edital.

Assim, temos como razão única por parte da recorrente, a contrariedade desta perante a habilitação da vencedora, alegando a incompatibilidade dos itens aceito com as especificações dos itens contidas no Edital.

Ao iniciarmos a análise das razões do recurso, assim como das contrarrazões protocoladas pela RECORRIDA, os quais damos como recebidos, visto que as empresas enviaram tempestivamente os recursos, encaminhamos o mesmo ao Setor de Suporte da Área Técnica de Informática, desta Prefeitura, para análise técnica das demandas solicitadas.

## V – DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

LOTE: 05

Item 5: O modelo da placa informada H310M M.2 tem suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, a empresa acima informada apresentou em seu catálogo com memória de 4gb e frequência de 2400MHz. Frequência em MHz refere-se a sua velocidade, ressaltando que o catálogo é para termos referência do produto. Por ser modelo específico dificilmente um fabricante terá esse equipamento em seu portfólio ou catálogo para ser impresso e apresentado sem alterações. Bastando assim, a empresa mencionada entregar os produtos com sua correta especificação.

A empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA recorre a um detalhe não relevante em catálogo, onde essa análise será feita no laudo após entrega do produto.

Item 7: "No catálogo apresentado pela arrematante, não há comprovação de que o referido modelo atente ao termo de referência" (bivolt chaveada).

Bivolt chaveada refere-se apenas a 115/230v de modo manual. Essa observação em destaque só terá fundamento no ato da análise do produto entregue, o mesmo terá que ser FONTE ATX 24 PINOS 450W REAL.

A área técnica, portanto, destaca que não tem fundamento as alegações da RECORRENTE, pelo manifestado nas alegações expostas.

## VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

Preliminarmente, importante ressaltar que o teor das alegações possui caráter eminentemente técnico, razão pela qual enviei e recebi as consignações do Setor de Suporte da Área Técnica de Informática, do Município, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Cabe-nos aqui mencionar que os julgamentos e análises das propostas comerciais, também, dar-se-á em

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



consonância ao regrado pelos princípios da finalidade e a supremacia do interesse público, que nos traz:

A norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige. Deve-se ressaltar que o que explica, justifica e confere sentido a uma norma é precisamente finalidade a que se destina. A partir dela é que se comprehende a racionalidade que lhe presidiu a edição. Logo, é na finalidade da lei que reside o critério norteador de sua correta aplicação, pois é em nome de dado objetivo que se confere competência aos agentes da Administração.

Não podemos afastar desta contextualização o princípio que vincula o interesse público que nos complementa, trazendo:

A Administração tem a prerrogativa, com base nos interesses coletivos, de representar o interesse público, sendo superior ao interesse privado. A Administração, para buscar de maneira eficaz tais interesses, necessita ainda de se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade do interesse público, pois, esta prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, é um dever-poder de atuação.

Em sendo assim, acompanho o entendimento da Área Técnica de Informática, na íntegra quanto aos termos da sua manifestação.

## VI- DA DECISÃO

Face ao exposto, concluímos pelo conhecimento do recurso e que no mérito lhe seja **NEGADO PROVIMENTO** ao referido Recurso interposto pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, consubstanciado na análise da área técnica, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvidas quanto à regularidade apresentada na sessão pública realizada de forma eletrônica e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

Assim, por todas as razões trazidas e fundamentadas neste documento, o recurso não merece prosperar.

Diante da análise do contexto aqui exposto, mantenho a classificação e habilitação da empresa C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI, submetendo, desde já, esta decisão à consideração da autoridade competente, conforme previsto na legislação.

Sendo assim, mantemos a decisão do **JULGAMENTO**, inicialmente divulgado.

Souto Soares/BA, 03 de novembro de 2022.

**Amaury Alves Batista Junior**  
 Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da prefeitura, fundos municipais e seus departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital:

- a) RECORRENTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
- b) RECORRIDA: C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI

A Autoridade Competente do Município de Souto Soares Bahia, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 13, inciso IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação, decide por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **CONHEÇO** do recurso interposto e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo como vencedora para o Lote nº 5 a empresa **C R TEIXEIRA INFORMÁTICA EIRELI** por atender às disposições do Edital.

Anexe-se a presente decisão a plataforma de licitações eletrônicas.  
Publique-se na imprensa oficial.

Souto Soares/BA 04 de novembro de 2022

André Luís Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 131/2022PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de pintura e funilaria completa para o veículo Toyota Hilux de placa PKY-7859 pertencente ao gabinete do prefeito, conforme interesse da secretaria municipal de administração geral deste município.

**Contratado:** EDSON CARLOS TEIXEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 42.962.416/0001-30, com sede à Avenida Jovelino Mendes, 281, Distrito de Segredo, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.

**Valor Homologado:** R\$ 8.425,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 04/11/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

### Contrato Nº 197/2022PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 131/2022PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de pintura e funilaria completa para o veículo Toyota Hilux de placa PKY-7859 pertencente ao gabinete do prefeito, conforme interesse da secretaria municipal de administração geral deste município.

**Contratado:** EDSON CARLOS TEIXEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 42.962.416/0001-30, com sede à Avenida Jovelino Mendes, 281, Distrito de Segredo, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.

**Valor global:** R\$ 8.425,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Dotação: Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração Geral**

**Projeto/Atividade:** 2008 – Manutenção e Desenv. das ações da Sec. de Administração Geral

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 00

**Prazo de vigência:** 04/11/2022 à 31/12/2022.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## Aviso de Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, vinculado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto/GP nº 221/2022 de 10 de Janeiro de 2022, presidida por Amaury Alves Batista Junior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2022, realizará o **CREDECNIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, sob regime de empreitada global por lote. Período para Credenciamento: 07/11/2022 a 04/11/2023, a partir das 8:00h às 12:00h. O Edital está disponível nos sites [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br), [www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario](http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmsoutosoares/diario) ou maiores informação pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 04/11/2022. Amaury Alves Batista Junior – Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio deste Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2022, realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para AMPLA PARTICIPAÇÃO de empresas interessadas, sob regime de empreitada global por lote. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

#### I – DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, para AMPLA PARTICIPAÇÃO de empresas interessadas, sob regime de empreitada global por lote. Esse Processo fundamenta-se na Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

#### 1.1. DO VALOR ESTIMADO:

Os valores unitários estimados e limitados para cada espécie de serviço prestado constarão do Anexo II deste Edital.

#### II – DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

I A Documentação de Credenciamento será recebida a partir do dia **07 de novembro de 2022 até 04 de novembro de 2023**, nos dias de expediente da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, das **08h00min às 12h00min**, no Setor de Licitações, situado à Rua José Sampaio, 08, Centro, nesta Cidade de Souto Soares/BA.

2.1.1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

2.1.2. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

As empresas devidamente credenciadas serão contratadas para a Prestação de Serviços, em conformidade com este Edital.

#### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obter o credenciamento, além da entrega dos documentos exigidos neste Edital, o interessado deverá atender à todas as demais condições nele estabelecidas.

3.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas do ramo, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, jurídicas, econômico-financeiras e técnicas.

3.3. Poderão ser credenciadas mais de uma interessada.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo da vigência desse Edital, desde que cumpridos todos os requisitos nele estabelecidos.

3.5. **Não poderão se credenciar para a Prestação de Serviços objeto deste Edital:**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 3.5.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;
- 3.5.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;
- 3.5.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- 3.5.5. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

## IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, **em envelope lacrado**, com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES / BA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CREDECNIAMENTO N.º 003/ 2022**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

- 4.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão, quando apresentada juntamente com o original.
- 4.3. Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documentos, guias de pagamento ou outros documentos quaisquer, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 4.7. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente momentaneamente inabilitado, e devolverá para reapresentação quando todas as pendências estiverem sanadas.**
- 4.8. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação dos documentos de habilitação, constante dos itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.9. As declarações solicitadas deverão ser apresentadas individualmente.
- 4.10. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.
- 4.11. **Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.**
- 4.12. As informações prestadas no ato da apresentação, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se de que atende a todos os requisitos para participar do Processo de Credenciamento.
- 4.13. **Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos solicitados, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.**

## V – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

### 5.1. Habilidade Jurídica:

- A** – Registro comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do empresário ou;
- B** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações ou consolidação respectiva, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.1.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

### 5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**B** – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);

**C** – Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**D** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**E** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**F** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### 5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

**A** – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

#### 5.4. Qualificação Técnica:

**A** – Declaração informando os dados do(s) profissional (is) habilitado(s) com as especialidades (nome completo, inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, e certificados dentro da sua especialidade, conforme os lotes que a empresa pleiteia o credenciamento, sendo de responsabilidade da empresa atualizar esta declaração sempre que houver alterações no quadro dos seus profissionais. Caso a Secretaria Municipal de Saúde necessite realizar, a posterior, diligências quanto a análise de outros documentos específicos, será feita através de documento formal, encaminhado a cada empresa credenciada.

**5.5.** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

**5.5.1.** *Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.*

**5.6.** Juntamente com a documentação supra referida, *deverá ser apresentada a indicação do Representante Legal da proponente, caso este não seja o representante apresentado nos documentos de Habilitação Jurídica, com a respectiva documentação* (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

– CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

#### VI – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Deverão ser entregues os seguintes Documentos Complementares:

**A** – Termo de Adesão em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo Representante Legal, contendo a Razão Social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e nome da pessoa de contato imediato, endereço eletrônico (e-mail), nome completo, CPF, RG e cargo do Representante Legal, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

**B** – Declaração de que não emprega menor, cumprindo as disposições do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital;

**C** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e disponibilidade dos serviços (Anexo IV).

#### VII – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Recebido o envelope sob o protocolo, a Comissão de Licitação analisará a documentação entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1. A abertura dos envelopes;

7.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;

7.1.3. Em sequência, a Comissão de Licitação examinará os documentos de adesão, que deverão atender aos requisitos deste Edital, e deixar claro que ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES do Credenciamento.

7.1.4. Decidindo a Comissão de Licitação pela habilitação da empresa, continuará o Processo de Credenciamento;

7.4.4.1. Caso a Comissão de Licitação decida pela inabilitação da empresa, encerrará o processo, e dará conhecimento público, publicando sua motivação e decisão.

7.1.5. Após ter declarado a(s) empresa(s) habilitada(s) a Comissão informará ao Setor Jurídico e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município, para pareceres e decisão sobre a homologação, concedendo, ou não, o credenciamento à empresa pleiteante.

**7.2.** *O Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares se resguarda o direito de realizar diligências e/ou vistorias, a qualquer momento, aos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para*

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**verificação das suas condições de atendimento para a prestação dos serviços.**

**7.3. Serão declarados inabilitados os interessados:**

7.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

7.3.2. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

7.3.3. Que tenham sido anteriormente descredenciados pelo Município, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

## VIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS

**9.1. Da Impugnação do Edital:**

9.1.1. Qualquer Pessoa, física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugná-lo, **desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.2. Quando acolhida a impugnação e está afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para o Credenciamento.

9.1.3. Serão consideradas tempestivas as tentativas de impugnação entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, situada no Paço Municipal com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, dentro do prazo previsto no Item 9.1.1. deste Edital.

**9.2. Dos Recursos às Decisões da Comissão:**

9.2.1. Publicada a Decisão da Comissão sobre o Credenciamento, qualquer empresa poderá manifestar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.2.2. As demais empresas poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.

9.2.3. Serão asseguradas imediatas vistas dos autos do Processo a quem solicitar formalmente.

9.2.4. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma empresa, sobre o andamento dos recursos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.2.6. A ausência de manifestação no prazo recursal implicará na decadência do direito de recurso.

9.2.7. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município ([www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)).

## IX – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após análise da documentação, a transcorrência do prazo recursal e de contrarrazões (quando houverem), sendo a decisão final favorável ao credenciamento da empresa, o processo será encaminhado à Autoridade Competente, para ratificação e publicação do extrato da homologação.

10.1. Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio de CONTRATO, conforme minuta integrante deste Edital.

## X – DO TERMO DE ADESÃO

11.1. Deverá constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa que tenciona o credenciamento de um, vários, ou todos os lotes, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas por seu Representante Legal;

11.2. Deverá conter a razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contatos necessários.

11.3. Nesse termo deverá ser indicado os serviços para os quais a empresa tenciona credenciamento de acordo com as especificações de cada lote.

## XI – DA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após relatório de atendimento pelo prestador de serviço e auditado, conferido e aceito pela Secretaria de Saúde.

12.1. O valor mensal a ser pago será apurado após o prestador de serviço enviar o formulário de atendimento e o relatório de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde para conferência e aceite até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Após o aceite, declarado em termo pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

deverá emitir a respectiva Nota Fiscal mensalmente e encaminhá-la à Secretaria de Saúde, que a fará vir conferida e atestada para a Setor de Compras.

12.3. O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

## XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde**

**AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**

**AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade**

**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 2 – Saúde – 15%**

**FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS**

## XIII – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A quantidade de exames mensais a ser realizados será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal ao responsável pela fiscalização dos serviços.

14.3. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

14.4. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

## XIV – DOS PRAZOS

15.1. Inicia-se o recebimento de Documentações para o Credenciamento objeto desse Edital no dia 07 de novembro de 2022 e encerra-se no dia 07 de novembro de 2023, quando não mais se admitirá novos protocolos de empresas interessadas.

15.1.1. A data de encerramento do presente Credenciamento pode ser adiada por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, contados da vigência inicial, quando atender ao interesse da Administração, desde que a publicação de tal adiamento seja prévia ao encerramento.

15.2. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.

15.2.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que a prorrogação ocorra estando vigente o prazo de credenciamento de empresas interessadas.

15.2.1.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

## XV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. **Das obrigações da Contratante:**

16.1.1. **Das Obrigações Gerais**

16.2.

- Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados nas Unidades de Saúde.
- Atender a todos os pacientes adultos e pediátricos prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.
- Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.
- Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.

- Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.
- Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável pela Pessoa Jurídica contratada.
- Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei.
- A prestação de serviço deverá atender:
- Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Deverá “alimentar” regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no município de Souto Soares;
- Encaminhar a SMS, Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços de transporte.
- Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**16.2. Das obrigações da Contratante:**

**16.2.1. Das Obrigações Gerais**

- 16.2.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 16.2.1.2. Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade e consequentemente a aceitação;
- 16.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados pela CONTRATADA;
- 16.2.1.4. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

**XVI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1. Das Sanções Administrativas:**

- 17.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 17.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
  - 17.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - 17.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - 17.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - 17.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 17.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.
- 17.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 17.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

**17.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

- 17.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
  - 17.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.
  - 17.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
  - 17.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 17.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

**XVII – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

- 18.1. O Credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 18.2. Em caso de descredenciamento, **os procedimentos em curso ou já agendados deverão ser concluídos pela credenciada**, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da Secretaria Municipal Saúde.
- 18.3. O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual, bem como também não a eximirá das penalidades referentes à inexecução contratual.
- 18.4. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá solicitar descredenciamento.
- 18.5. O Município de Souto Soares/BA poderá suspender temporariamente a execução do Contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem a seguir, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

**18.6. Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:**

- 18.6.1. Atender aos usuários encaminhados pela Secretaria de Saúde de Souto Soares de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- 18.6.2. Exigir pagamentos e/ou garantias tais como cheque, promissórias e caução para o atendimento aos usuários;
- 18.6.3. Cobrar diretamente do usuário valores referentes a serviços prestados, sob qualquer natureza;
- 18.6.4. Reincidente na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;
- 18.6.5. Incorrer em irregularidade constatada em auditorias supervenientes por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 18.6.6. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Administração e/ou ao usuário;
- 18.6.7. Deixar de comunicar à Prefeitura a alteração de dados cadastrais, como razão social, contato imediato e número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia comunicação de alteração de endereço;
- 18.6.8. Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados.
- 18.7. O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no subitem 18.6 e nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, impedirá a credenciada de pleitear novo credenciamento por interstício mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.8. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a este Município, por escrito e com a devida justificativa, e ainda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que deverá realizar todos os procedimentos em curso ou agendados antes do protocolo da solicitação.

**IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1 - O Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura: [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).
- 19.1.1. As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, ou pelos telefones: (75) 3339-2150/ 2128, das 08h30min às 12h00min, e e-mail: [licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br](mailto:licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br) até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para recebimento das propostas de credenciamento.

- 19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.1.3. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 19.1.4. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a análise da documentação de Credenciamento.
- 19.1.5. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.
- 19.1.6. O presente Credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 19.1.7. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93 é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.1.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 19.1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.1.10. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba.
- 19.1.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.
- 19.1.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

## XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 20.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 20.2. **Anexo II** – Planilhas com Exames e Procedimentos Médicos com os respectivos valores;
- 20.3. **Anexo III** – Termo de Adesão (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**).
- 20.4. **Anexo IV** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Disponibilidade dos Serviços (**para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO**);
- 20.5. **Anexo V** – Declaração de que não emprega menor (**para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**).
- 20.6. **Anexo VI** - - Minuta do Termo Contratual

Souto Soares/BA, 04 de Novembro de 2022.

*Amaury Alves Batista Junior  
Presidente da CPL*

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO I

## CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

**DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS****2. Qualificação Técnica:**

Declaração informando os dados do(s) profissional (is) habilitado(s) com as especialidades (nome completo, inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme os lotes que a empresa pleiteia o credenciamento, sendo de responsabilidade da empresa atualizar esta declaração sempre que houver alterações no quadro dos seus profissionais. Caso a Secretaria Municipal de Saúde necessite realizar, a posterior, diligências quanto a análise de outros documentos específicos, será feita através de documento formal, encaminhado a cada empresa credenciada.

**3 Das Obrigações da Contratada****Das Obrigações Gerais**

- I Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados nas Unidades de Saúde.
- II Atender a todos os pacientes adultos e pediátricos prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina.
- III Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.
- IV Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.
- V Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.
- VI Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável pela Pessoa Jurídica contratada.
- VII Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei.
- VIII 3.2. A prestação de serviço deverá atender:
- IX As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Médica; 11.8.2 Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- X Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- XI Deverá “alimentar” regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- XII Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- XIII Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- XIV Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no município de Souto Soares;
- XV Encaminhar a SMS, Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- XVI Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- XVII Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços de transporte.
- XVIII Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

**Das obrigações da Contratante:**

9

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Das Obrigações Gerais**

- I Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- II Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade e consequentemente a aceitação;
- III Conferir e aprovar os serviços realizados pela CONTRATADA;
- IV Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

**4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****I Da execução dos serviços:**

- 4.I.1. A prestação dos serviços será executada conforme planilha do Anexo II, onde deverá ser cumpridas com sua respectiva carga horária conjuntamente com a Secretaria de Saúde, sendo executadas pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município

**5 VALIDADE DO CONTRATO:**

- 5.I.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 12 meses.
- 5.I.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 5.I.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**6 DO FECHAMENTO MENSAL E ENTREGA DA NOTA FISCAL:**

- 6.I.1. O fechamento mensal deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de atendimento para conferência e aceite.
- 6.I.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

**7 DO PAGAMENTO:**

- I O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- 7.I.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.I.2. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.
- 7.I.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde****AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde****AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica****AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade****ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica****FONTE: 2 – Saúde – 15%****FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS****9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. A substituição do responsável técnico da CONTRATADA durante a execução dos serviços, dependerá

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

13.5. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a CONTRATADA, e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato

A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**I** A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará também a cargo do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Souto Soares/BA, 04 de novembro de 2022.

**VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**

*Secretário de Saúde*

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO II

PLANILHAS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS E CONSULTAS COM ESPECIALISTAS COM OS  
RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES

## PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (LOTES 1 ao 6)

LOTE S	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	CH SEMANAL	VL. TOTAL MÊS	VL. TOTAL 12 MESES
1	CLÍNICO GERAL	UBS - DIOCLIDES PEREIRA DOS SANTOS	BAIRRO LOTEAMENTO FLAVIA - SEDE	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
2	CLÍNICO GERAL	UBS - FLORENTINA MIRANDA ROCHA	BAIRRO DO OUTRO LADO – SEDE	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
3	CLÍNICO GERAL	UBS - NIRALDO LOURENÇO DOS SANTOS	POVOADO DE CAMPO ALEGRE	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	CLÍNICO GERAL	UBS - JOEL MENDES	POVOADO DE POCINHO	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	CLÍNICO GERAL	UBS - VICENSA DA CONCEIÇÃO	DISTRITO DE SEGREDO	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	CLÍNICO GERAL	UBS - JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS	DISTRITO DE CISTERNA	40H	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

OBS: CASO NECESSIDADE DESTA SECRETARIA NA MUDANÇA DO LOCAL DE ATENDIMENTO, NO QUE SE REFERE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), O PROFISSIONAL SERÁ AVISADO PREVIAMENTE SOBRE TAL ALTERAÇÃO, NÃO HAVENDO MUDANÇAS NA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL.

## PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE HOSPITALAR (LOTE 7)

LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	CH PLANTÃO	VL. UNT. PLANTÃO	QUANT. PLANTÕES
7	CLÍNICO GERAL CONVENCIONAL	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS	SEDE	24h	R\$ 2.245,80	31

O VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL ESTIMADO PARA OS ATENDIMENTOS PLANTONISTAS É DE R\$ 69.619,80 (sessenta e nove mil, seiscentos e dezenove e oitenta centavos).

## PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS (LOTE 8 ao 18)

LOTE S	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL/ ESTIMATIVA DE PACIENTES	QUANT. DIÁRIA / MÊS	VL. UNT. DIÁRIA	VL. TOTAL MÊS ESTIMADO
8	CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS – SEDE	120	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
9	CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS – SEDE	40	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

12

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	CAPS – SEDE	100	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
11	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	CENTRO DE SAUDE JOSÉ SAMPAIO – SEDE	35	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
12	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	CENTRO DE SAUDE JOSÉ SAMPAIO – SEDE	35	1	R\$ 4.200,00	4.200,00
13	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA	CENTRO DE SAUDE JOSÉ SAMPAIO – SEDE	30	1	R\$ 3.600,00	3.600,00
14	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM UROLOGIA	CENTRO DE SAUDE JOSÉ SAMPAIO-SEDE	35	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
15	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	CENTRO DE SAUDE JOSÉ SAMPAIO-SEDE	30	1	R\$ 4.200,00	R\$ 3.600,00
16	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	CENTRO DE SAUDE JOSÉ SAMPAIO-SEDE	30	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
17	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO	40	1	R\$ 4.400,00	4.400,00
18	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM BUCOMAXILOFACIAL	CENTRO DE SAÚDE JOSE SAMPAIO	30	1	R\$ 3.600,00	3.600,00

**PROFISSIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DE AIH / REGULADOR (LOTE 19)**

LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	LOCALIDAD E	CARGA HORÁRIA	VL. TOTAL MÊS ESTIMADO
19	MÉDICO AUTORIZADOR AIH / REGULADOR	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS	SEDE	20h	R\$ 2.400,00

O valor total de cada lote será obtido pela multiplicação do valor mensal pelo período de 12 (doze) meses.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO III**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

**TERMO DE ADESÃO**  
(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Apresenta sua formal adesão ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, declarando que:

1 — Tem pleno e total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados com os valores apresentados na planilha abaixo, cientes de que os valores limites estimados constam da Planilha disponibilizada no Anexo II do Edital de Credenciamento Nº 003/2022, podendo oferecer descontos, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

2 — Que realizará os procedimentos para os quais se credencia, conforme tabela abaixo, de forma continuada, adotando as obrigações contratuais assumidas junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA;

3 — Que cumprirá integralmente TODAS as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento Nº 003/2022 e seus Anexos, inclusive as que se referem aos prazos e valores.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS**

**PLANILHAS COM ATENDIMENTOS MÉDICOS E CONSULTAS COM ESPECIALISTAS COM OS RESPECTIVOS VALORES E QUANTIDADES**

14

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS (LOTES 1 ao 6)

LOTES	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	CH SEMANAL	VL. TOTAL MÊS	VL. TOTAL 12 MESES
1	CLÍNICO GERAL	UBS - DIOCLIDES PEREIRA DOS SANTOS	BAIRRO LOTEAMENTO FLAVIA - SEDE	40H		
2	CLÍNICO GERAL	UBS - FLORENTINA MIRANDA ROCHA	BAIRRO DO OUTRO LADO – SEDE	40H		
3	CLÍNICO GERAL	UBS - NIRALDO LOURENÇO DOS SANTOS	POVOADO DE CAMPO ALEGRE	40H		
4	CLÍNICO GERAL	UBS - JOEL MENDES	POVOADO DE POCINHO	40H		
5	CLÍNICO GERAL	UBS - VICENSA DA CONCEIÇÃO	DISTRITO DE SEGREDO	40H		
6	CLÍNICO GERAL	UBS - JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS	DISTRITO DE CISTERNA	40H		

## PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE HOSPITALAR (LOTE 7)

LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	CH PLANTÃO	VL. UNT. PLANTÃO	QUANT. PLANTÕES
7	CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO COVID-19)	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS	SEDE	24h		
	CLÍNICO GERAL CONVENCIONAL	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS	SEDE	24h		

O VALOR GLOBAL MÁXIMO MENSAL ESTIMADO PARA OS ATENDIMENTOS PLANTONISTAS É DE R\$ 74.400,00.

## PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS (LOTE 8 ao 18)

LOTES	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	QUANT. MENSAL/ ESTIMATIVA DE PACIENTES	QUANT. DIÁRIA / MÊS	VL. UNT. DIÁRIA	VL. TOTAL MÊS ESTIMADO
8	CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS – SEDE	120	4		
9	CONSULTAS COM ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS – SEDE	40	4		

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA	CAPS – SEDE	100	4		
11	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO – SEDE	35	1		
12	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO – SEDE	70	2		
13	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO – SEDE	30	1		
14	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM UROLOGIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO-SEDE	35	1		
15	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO-SEDE	30	1		
16	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO-SEDE	30	1		
17	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO	40	1		
18	CONSULTA COM ESPECIALISTA EM BUCOMAXILOFACIAL	CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO	30	1		

#### PROFISSIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DE AIH / REGULADOR (LOTE 19)

LOTE	ESPECIALIDADE MÉDICA	UNIDADE DE ATENDIMENTO	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	VL. TOTAL MÊS ESTIMADO
19	MÉDICO AUTORIZADOR AIH / REGULADOR	HOSPITAL MUN. JONIVAL LUCAS	SEDE	20h	

O valor total de cada lote será obtido pela multiplicação do valor mensal pelo período de 12 (doze) meses.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e  
CARIMBO DO CNPJ**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO IV CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (para apresentar na entrega da Documentação)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, que **cumpre todos os requisitos de habilitação** estabelecidos no Edital de Credenciamento em tela e que se compromete, sob as penalidades cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Art. 32, § 2º da mesma Lei;

DECLARA oferecer **DISPONIBILIDADE** de atendimento de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial e nas quantidades totais da solicitação para a realização dos serviços que prestará à Contratante, caso venha a ser contratada;

DECLARA que esta **DISPONIBILIDADE** não onera a Contratante em nenhum valor, sendo devido pagamento apenas aos serviços que efetivamente prestará;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

**ASS. DO REP. LEGAL DA EMPRESA e  
CARIMBO DO CNPJ**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO V**  
**CREDECNIAMENTO Nº 003/2022**

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA.**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(para juntar aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal Nº. 8.666/93, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 7º, Inciso XXXIII, a saber:

“... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

E, por ser a expressão máxima e fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

**ASS. E DO REP. LEGAL DA EMPRESA E  
CARIMBO DO CNPJ**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaro estar ciente das condições do Edital e anexos e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação. Por ser verdade, firmo o presente, nos termos e sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ASS. E DO REP. LEGAL DA EMPRESA E  
CARIMBO DO CNPJ**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº. XXXX/2022.**  
**REF. CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2022**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E A .**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.367.025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, na Cidade de .XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX e RG Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº. 003/2022, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMADAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E ZONA RURAL, PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL JONIVAL LUCAS E CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS JUNTO AO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E O CENTRO DE SAÚDE JOSÉ SAMPAIO, NESTE MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Edital de Credenciamento Nº. 003/2022 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- 2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****3.1 Da execução dos serviços:**

- 3.1.1 A prestação dos serviços será executada conforme planilha do Anexo II, cada profissional cumprindo com sua respectiva carga horária conjuntamente com a Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO CONTRATO:**

- 4.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até 12 meses.
- 4.1.2 O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 4.1.3 Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CLÁUSULA QUINTA - DO FECHAMENTO MENSAL E ENTREGA DA NOTA FISCAL:**

5.1 O fechamento mensal deverá ocorrer até o segundo dia útil do mês subsequente, quando deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de atendimento para conferência e aceite.

5.1.1 Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

**CLÁUSULA SEXTA- DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E ENTREGA DA NOTA FISCAL:**

6.1 O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

6.2 Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.

6.3 Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1 São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir: XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2 Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.

8.4 O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**AÇÃO: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Munic. de Saúde**

**AÇÃO: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica**

**AÇÃO: 2084 – Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade**

**ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

**FONTE: 2 – Saúde – 15%**

**FONTE: 14 – Transferências de Recursos do SUS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:**

10.1 **Das Obrigações da Contratada:**

10.1.1 **Das Obrigações Gerais**

- Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados nas Unidades de Saúde.
- Atender a todos os pacientes adultos e pediátricos prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

medicina.

- Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços.
- Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar, em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido.
- Atender as normas e critérios estabelecidos pela SMS.
- Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo do médico responsável pela Pessoa Jurídica contratada.
- Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei.
- A prestação de serviço deverá atender:
- Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Deverá “alimentar” regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no município de Souto Soares;
- Encaminhar a SMS, Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.
- Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da contratação dos serviços de transporte.
- Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

### 10.1.2 Das obrigações da Contratante:

#### 10.1.3 Das Obrigações Gerais

- 10.1.3.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.1.3.2 Fiscalizar os serviços prestados, através de verificação de qualidade e consequentemente a aceitação;
- 10.1.3.3 Conferir e aprovar os serviços realizados pela CONTRATADA;
- 10.1.3.4 Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

11.1. A Contratada **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

#### 12.1 Das Sanções Administrativas:

- 12.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.
- 12.1.2 Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 12.1.2.1 Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não

22

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

cumprida;

12.1.2.2 Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.1.2.3 Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.1.2.4 Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

12.1.3 As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

12.1.4 O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.

12.1.5 Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

**12.2.1 Dos Motivos de Rescisão Contratual:**

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1.2.4.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, xx de xxxxxxx de xxxx

**CONTRATANTE:**

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

---

LICITANTE VENCEDORA**TESTEMUNHAS:**NOME COMPLETO:  
CPF:NOME COMPLETO:  
CPF: